



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE TERMO DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO N° \_\_\_\_\_  
SEM INVESTIMENTO

## 1. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Concessão de uso de áreas, destinadas À VENDA DE BILHETE PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, APOIO OPERACIONAL ÀS SUAS ATIVIDADES E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA – TÁXIS ESPECIAIS, AUTORIZADOS A OPERAR NA MODALIDADE DE TARIFA PRÉ-FIXADA, NO AEROPORTO INTERNACIONAL DO RIO DE JANEIRO/GALEÃO – ANTONIO CARLOS JOBIM.

### 1.1 Situação Física das Área:

1.1.1 Identificadas nos croquis anexos, totalizando 912,72 m<sup>2</sup>, m<sup>2</sup>, localizadas no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim, conforme demonstradas abaixo:

- a) **Área 1**, medindo 6,00 m<sup>2</sup>, localizada no Primeiro Pavimento do Desembarque – Área Restrita – entre os eixos 09-10, linhas F-H, do Terminal de Passageiros n.º 1, destinada à instalação de balcão para atividade de venda de bilhete para transporte de passageiros – táxis especiais autorizados a operar na modalidade de tarifa pré-fixada;
- b) **Área 2**, medindo 6,00 m<sup>2</sup>, localizada no Primeiro Pavimento do Desembarque Internacional – Área Pública, entre os eixos 38-39, linhas G-H do Terminal de Passageiros n.º 2, destinada à instalação de balcão para atividade de venda de bilhetes para transporte de passageiros – táxis especiais, autorizados a operar na modalidade de tarifa pré-fixada;
- c) **Área 3**, medindo 18,72 m<sup>2</sup>, localizada no pátio de estacionamento de táxis – Área externa do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/ Galeão – Antonio Carlos Jobim, destinada exclusivamente ao apoio operacional à suas atividades, o que poderá, se for o caso, ocorrer através da instalação de container;
- d) **Área 4**, medindo 882,00 m<sup>2</sup>, localizada no pátio de estacionamento de táxis, área externa do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/ Galeão – Antonio Carlos Jobim, destinada, exclusivamente ao estacionamento de veículos de frota.

### 1.2 Utilização das Áreas:

1.2.1 O **CONCESSIONÁRIO** utilizará as áreas de que trata as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 1.1.1 das Condições Especiais do presente Termo de Contrato exclusivamente para exploração das atividades ali explicitadas;

1.2.2 A **CONCEDENTE** vedará, ao seu critério, a prestação de serviços, venda ou exposição de produtos, considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE TERMO DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº \_\_\_\_\_  
SEM INVESTIMENTO

- 1.2.3 A operação na modalidade de Tarifa Pré-fixada para Táxis Especiais será regulamentada por composição de Código de Postura em vigor, a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e deverá ser permanentemente cumprida pelo **CONCESSIONÁRIO**.
- 1.2.4 O **CONCESSIONÁRIO** poderá operacionalizar as atividades de que tratam as alíneas “a” e “b” destas Condições Especiais, de forma conjunta com outras cooperativas de mesma categoria (especial), exclusivamente estabelecidas no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro / Galeão – Antonio Carlos Jobim e com regular vínculo contratual com a **CONCEDENTE**.
- 1.2.4.1 A operacionalização de que trata o subitem 1.2.4 destas Condições Especiais deste Termo de Contrato será de total e inteira responsabilidade das partes envolvidas, eximindo-se a **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade em relação a qualquer tipo de prejuízo daí decorrente.
- 1.2.5 As áreas objeto da presente licitação serão entregues ao **CONCESSIONÁRIO** nas condições que se encontram. As adequações necessárias à exploração do ramo de atividade objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação da **CONCEDENTE**, mediante projeto em 05 (cinco) vias, acompanhado dos respectivos arquivos magnéticos, correndo as despesas decorrentes por conta do **CONCESSIONÁRIO**;
- 1.2.6 De acordo com as características das áreas e as adequações pretendidas, poderá haver a necessidade de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do **CONCESSIONÁRIO**.
- 1.2.6.1 O **CONCESSIONÁRIO** terá o prazo até de 10 (dez) dias, a contar do início de vigência do Termo de Contrato, para agendamento e realização de reunião com a **CONCEDENTE**, para retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia;
- 1.2.6.2 O projeto de que trata o subitem 1.2.5 destas Condições Especiais deverá ser elaborado em conformidade com as recomendações da **CONCEDENTE**, tendo o **CONCESSIONÁRIO** o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do início da vigência do Termo de Contrato, para sua apresentação à **CONCEDENTE**.



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE TERMO DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº \_\_\_\_\_  
SEM INVESTIMENTO

- 1.2.7 A partir da data de recebimento do projeto, a **CONCEDENTE** terá um prazo de 20 (vinte) dias para sua análise e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto seja aprovado, o RAT conterá a notificação de aprovação de projeto;
- 1.2.7.1 caso os projetos não sejam aprovados, cabe ao **CONCESSIONÁRIO** a execução das adequações necessárias nos mesmos, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT) enviado pela **CONCEDENTE**;
- 1.2.7.2 a partir da data de recebimento do projeto com as adequações contidas no RAT, a **CONCEDENTE** terá um prazo de até 15(quinze) dias para sua reanálise e emissão de novo Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
- 1.2.8 Cabe ao **CONCESSIONÁRIO** a execução e finalização dos serviços de adequações das áreas no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de aprovação dos projetos e demais autorizações (se for o caso) por parte dos órgãos competentes (ANAC, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia e saneamento básico, órgãos ambientais, entre outros);
- 1.2.9 Após a conclusão das adequações necessárias nas instalações físicas, deverá ser apresentado pelo **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de até 10 (dez) dias, o correspondente “AS BUILT”, acompanhado do memorial descritivo das adequações/alterações realizadas na infraestrutura local.
- 1.2.10 Em função do início das obras de reforma no Terminal de Passageiros n.º1 do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim, previstas para 2012, poderá ocorrer o remanejamento ou a total desmobilização da área de que trata a alínea “a” do subitem 1.1, objeto desta concessão, acarretando na conseqüente supressão da área, mediante formalização de Termo Aditivo, sem que caiba qualquer tipo de indenização, por parte da **CONCEDENTE**.
- 1.2.11 Em caso de projetos de combate a incêndio e detencção de incêndio, deverão ser apresentados em **09 (nove) vias**, tendo em vista que **04 (quatro)** dessas vias serão entregues ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ;
- 1.2.12 Em caso de projetos de telemática, deverão ser apresentados em **06 (seis) vias**;
- 1.2.13 O **CONCESSIONÁRIO** fica proibido, sob qualquer tipo de pretexto, promover a permissão para estacionamento de veículos não pertencentes a sua frota e particulares de qualquer natureza, na área de que trata a alínea “d” do item 1.1 destas Condições Especiais;



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE TERMO DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº \_\_\_\_\_  
SEM INVESTIMENTO

- 1.2.14 O **CONCESSIONÁRIO** será responsável pela permanente conservação da infraestrutura existente, limpeza, vigilância, sinalização horizontal e pela segurança de todos os veículos de sua frota, nas áreas de que trata o Item 1.1 destas Condições Especiais;
2. Os projetos de adequação das áreas objeto do presente Termo de Termo de Contrato, deverão contemplar as diretrizes da Legislação (Decreto nº 5296, de 02.12.2004) e Normatização (ABNT NBR 9050) em vigor, no que tange a acessibilidade.
  3. Encerrado o prazo de vigência, por quaisquer das possibilidades previstas nas Condições Gerais deste Termo de Contrato, deverá o **CONCESSIONÁRIO** executar, às suas expensas e responsabilidade, a imediata retirada dos balcões, bem como a desocupação de todas as áreas citadas no Item 1.1.1 e, quando for o caso, o obrigatório fechamento com tapume das áreas até então ocupadas, observando o padrão estabelecido pela **CONCEDENTE**.
  4. Fica proibida, nas áreas de que trata o Item 1.1.1 das Condições Especiais deste Termo de Termo de Contrato, a abordagem de passageiros, sendo esta proibição estendida aos demais empregados e/ou associados do **CONCESSIONÁRIO** no interior do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim;
    - 4.1 Os empregados do **CONCESSIONÁRIO** deverão ter habilidade de trato com o público e, ainda, tratar com postura e cordialidade os usuários e colegas de trabalho;
  5. Nas áreas de que tratam as alíneas “a” e “b” o Item 1.1.1 das Condições Especiais deste Termo de Termo de Contrato, será tripulado por no máximo duas pessoas, não sendo tolerado nenhuma argumentação contrária a tal;
  6. A tarifa a ser dotada para cobrança dos serviços prestados, será obrigatoriamente a **PRÉ-FIXADA**, em conformidade com os parâmetros estipulados pelos Códigos de Posturas emanados pela SMTR – Secretaria Municipal de Transportes da Cidade do Rio de Janeiro, ou outro Órgão por ela determinado;
  7. O **CONCESSIONÁRIO** fica obrigado a prover aos passageiros e usuários formas de facilitação de pagamento, explicitamente aos clientes, quais as formas aceitas;
  8. O exercício da atividade objeto deste Termo de Contrato, bem como a segurança do serviço prestado, é de total responsabilidade da Associação e/ou Cooperativa;
  9. Fica estabelecida a obrigatoriedade de uso de uniforme e credencial pelos cooperativados ou associados no exercício da atividade objeto desse termo;



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE TERMO DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº \_\_\_\_\_  
SEM INVESTIMENTO

10. Os veículos credenciados junto a Associação e/ou Cooperativa deverão cumprir todas as exigências legais determinadas pelos órgãos públicos e pela secretaria Municipal de Transportes – SMTR;
11. O **CONCESSIONÁRIO** deverá credenciar junto à **CONCEDENTE**, profissional qualificado para proceder à necessária coordenação/consolidação de projetos junto à área de engenharia da Superintendência Regional do Rio de Janeiro;
12. O desenvolvimento das atividades do **CONCESSIONÁRIO** ficará restrito ao perímetro estabelecido para as áreas estabelecidas no item 1.1 destas Condições Especiais, independente da natureza da atividade ou constituição legal do mesmo, desobrigando a **CONCEDENTE** de proceder qualquer tipo de exceção, sob qualquer pretexto;
13. Em substituição à Portaria 774/GM-2, de 13.11.1997, altera-se o subitem III, do Art. 2º, Cláusula II do Manual de Utilização e Funcionamento de Áreas Comerciais nos Aeroportos, considerando-se a partir de 22.09.2009 a publicação da Resolução nº 113, expedida pela ANAC;
14. O **CONCESSIONÁRIO** operará com a marca/bandeira “.....” nas áreas de que trata o presente Termo de Contrato, vedado o uso de qualquer outra marca sem prévio conhecimento e autorização da **CONCEDENTE**;
15. O **CONCESSIONÁRIO** fica obrigado a manter durante todo o período de vigência do Termo de Contrato, todas as condições que proporcionaram a sua habilitação no certame licitatório que deu origem ao presente Termo de Contrato, podendo a qualquer tempo ser solicitado pela **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios de regularidade perante aos órgãos da esfera federal, estadual e Municipal;
16. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga, quando do envio da declaração de faturamento auferido, anexar à mesma, a cópia da fita de Memória Fiscal do mês correspondente àquela;
17. A critério exclusivo da **CONCEDENTE** a atividade desenvolvida nos balcões poderá ser remanejada para outro local, mediante formalização de Termo Aditivo sem que caiba qualquer tipo de indenização e dilação de prazo contratual por parte da **CONCEDENTE**, em função dos custos decorrentes pelo remanejamento.
18. Além das obrigações constantes das Condições Gerais deste Termo de Contrato, constituem obrigações do **CONCESSIONÁRIO**:
  - 18.1 Operar 24 horas por dia, durante todos os dias do ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, mantendo a prestação dos serviços sem interrupção, mantendo um plano de contingência para que a operação em questão nunca sofra solução de continuidade, de forma a não prejudicar o atendimento pleno da demanda dos usuários do Aeroporto;



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE TERMO DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº \_\_\_\_\_  
SEM INVESTIMENTO

- 18.2 Dispor de todos os instrumentos de autorização obrigatórios para o exercício de suas atividades, expedidos pela autoridade pública competente, mantendo-os atualizados durante a vigência contratual;
- 18.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento e manutenção dos mobiliários e demais materiais e equipamentos a serem utilizados nas áreas especificadas no Item 1.1 destas Condições Especiais do presente Termo de Termo de Contrato;
- 18.4 Reconhecer à **CONCEDENTE** o direito de recolher a Identificação Funcional e qualificação por ela concedida, bem como responsabilizar-se pelo afastamento do serviço nas áreas do Aeroporto de qualquer pessoa que não corresponda às especificações de ordem, costume, disciplina e segurança, mediante comunicação formal do fato à **CONCEDENTE**.
- 18.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento das Identificações Funcionais fornecidas pelo Órgão de Segurança da Superintendência do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro/Galeão – Antonio Carlos Jobim, de todos os empregados e/ou cooperados que forem dispensados ou deixarem de prestar serviços na área aeroportuária sob a jurisdição da **CONCEDENTE**. Igual procedimento deverá ser observado quando findo, resilido, rescindido ou distratado o presente Termo de Termo de Contrato;
- 18.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, que sejam causados à **CONCEDENTE** ou a terceiros, em decorrência da inobservância do disposto no subitem 18.5 da presente Condições Especiais;
- 18.8 Substituir prontamente qualquer de seus associados e/ou cooperativados que, a critério da **CONCEDENTE**, possa comprometer a eficiência, segurança ou disciplina do Aeroporto, ou que venha a ferir preceito estabelecido no presente Termo de Termo de Contrato;
- 18.9 Exercer permanente fiscalização sobre seus empregados e cooperados, tanto no que disser respeito à sua atuação junto aos passageiros e usuários do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro / Galeão – Antonio Carlos Jobim, quanto no que disser respeito à sua aparência pessoal, ficando entendido que o seu descumprimento por qualquer dessas pessoas acarretará no imediato afastamento do infrator;
- 18.10 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização local que lhe compete e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONCEDENTE**, quanto aos serviços prestados, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas, executando os serviços com esmero e alto padrão de qualidade, aparelhando-se adequadamente para o exercício de sua atividade, com vistas à busca da melhoria contínua durante a vigência do Termo de Contrato, comprometendo-se com a Política de Qualidade adotada pela **CONCEDENTE**.



CONDIÇÕES ESPECIAIS ANEXAS AO TERMO DE TERMO DE CONTRATO DE  
CONCESSÃO N° \_\_\_\_\_  
SEM INVESTIMENTO

- 18.11 Manter, às suas expensas a manutenção de toda infraestrutura das áreas dadas em concessão de uso, sua limpeza, demarcação de vagas, conservação e segurança, dando solução adequada à retirada de lixo e seu depósito, nos locais designados pela **CONCEDENTE**;
- 19 A guarda e a segurança das áreas serão de inteira responsabilidade do **CONCESSIONÁRIO**, não cabendo à **CONCEDENTE** qualquer ressarcimento por furtos ou danos;
- 20 O prazo contratual será de 48 (quarenta e oito meses), conforme vigência contratual constante da folha rosto do presente Termo de Termo de Contrato, improrrogáveis.
- 21 Independente de transcrição, todo o disposto no Edital de ..... N° .....ADRJ/SBGL/2012 faz parte integrante deste Termo de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro - RJ, de de .

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIO**

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**CONCESSIONÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cart. Ident.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cart. Ident.: